



**Bela Vista
de Goiás**

P R E F E I T U R A

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de cestas básicas montadas, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.932/2021, de 11 de maio de 2021, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de cestas básicas montadas, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.932/2021, de 11 de maio de 2021, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a contratação emergencial de uma empresa especializada para fornecer 600 kits de cestas básicas, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, uma vez que o Poder Público Municipal atualmente não possui licitação em vigência. Esse processo está em conformidade com a Lei Municipal nº 1.932/2021, de 11 de maio de 2021, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO também que a referida lei estabelece as diretrizes para a concessão de Benefícios Eventuais, como as cestas básicas, a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social é responsável por garantir a continuidade e a adequação desses benefícios, especialmente em períodos críticos, promovendo a segurança alimentar e o bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade. A aquisição do item será por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.



**Bela Vista
de Goiás**

P R E F E I T U R A

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

CONSIDERANDO que a empresa: **WK Industria Comercio e Serviços LTDA** inscrita no CNPJ:28.505.704/0001-35, apresentou a proposta com o **Menor Preço Global**.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação dos serviços conforme tabela em anexo:

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ 5 KG (TIPO 1)	PC	1.200	LUIZA	37,50	45.000,00
2	AÇUCAR 5 KG	PC	600	PÉROLA	29,30	17.580,00
3	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR	PC	600	LE PETIT	12,65	7.590,00
4	CAFE 500 GR	UN	600	3 CORAÇÕES	41,21	24.726,00
5	EXTRATO DE TOMATE 340GR	UN	600	BONARE	5,91	3.546,00
6	FEIJÃO 1 KG (TIPO 1)	PC	1.200	DONA DÊ	8,19	9.828,00
7	LATA DE SARDINHA COM OLEO 250G	UN	600	88	17,36	10.416,00
8	MACARRAO ESPAGUETE 500 GR	UN	600	SAFRA	4,80	2.880,00
9	SAL 1 LINHA 1 KG.	KG	600	TRIÂNGULO	3,47	2.082,00
10	ÓLEO DE SOJA 900 ML	LT	1.200	TRIANGULO	11,10	13.320,00
VALOR TOTAL						136.968,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **WK Industria Comercio e Serviços LTDA** inscrita no CNPJ:28.505.704/0001-35, com endereço Avenida Altino Tome, sem número, Qd80, Lt05/06,, Galpão 02, Bairro Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás nos termos da proposta de venda de produtos, totalizando um valor global de **R\$: 136.968,00 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais)**.

@



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bela Vista de Goiás-GO, aos 19 dias de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SAULA APARECIDA DO CARMO

Secretária Municipal de Ação e Promoção Social

Decreto nº 010/2025

Saula Aparecida do Carmo
Sec. Mun. de Ação e Promoção Social
Decreto Nº 10/2025

Certifico que na data 07/03/25, que o **ATO DECLARATÓRIO** com a data de **19/02/2025**, foi devidamente publicado no **PLACAR OFICIAL** da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás.

Cesar Augusto de Souza Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 002/2025

Cesar Augusto de Souza O. Pinto
Sec. Mun. de Administração e Governo
Decreto Nº 02/2025